

**PRÊMIO ABRALIC DE TESES E DISSERTAÇÕES**  
**“PRÊMIO DIRCE CÔRTEZ RIEDEL”**  
**EDIÇÃO 2025**

Edital nº 1/2025

A Associação Brasileira de Literatura Comparada – ABRALIC – torna público o edital do Prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações, “Prêmio Dirce Côrtes Riedel”, Edição 2025, referente a teses e dissertações defendidas entre janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º– O prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações – “Prêmio Dirce Côrtes Riedel” – tem como objetivo reconhecer o mérito de trabalhos acadêmicos de estudos literários e será concedido nos anos em que se realizarem os congressos internacionais da Associação.

Art. 2º– Cada Programa de Pós-graduação poderá inscrever 1 (uma) tese e 1 (uma) dissertação, selecionada(s) entre os trabalhos defendidos no seu âmbito em qualquer área ou especialidade dos estudos literários, durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao ano do concurso, correspondentes ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

§1º – O prêmio está aberto a todos o(a)s autores(a)s de teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas em Programas de Pós-Graduação do Brasil e que o(a) autor(a) e o(a) orientador(a)/coorientador(a) sejam filiados e estejam adimplentes, e/ou em processo de filiação e de regularização se inadimplentes, com a ABRALIC.

§2º– Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido publicados, de modo impresso ou digital, por editora comercial ou universitária.

§3º – Nenhum trabalho orientado ou coorientado por membros da Diretoria da ABRALIC em exercício, ou da autoria de seus integrantes, poderá ser indicado.

Art. 3º– Constituem critérios para a premiação: o rigor metodológico e conceitual do trabalho; a clareza e correção do texto; sua conformidade às normas brasileiras para a apresentação de textos acadêmicos; a originalidade do trabalho; a relevância de sua contribuição para os conhecimentos da área.

Os critérios de avaliação da premiação deverão considerar:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Rigor metodológico e conceitual do trabalho;	0 a 10 (em intervalos de 0,5)
Clareza e correção do texto;	0 a 10 (em intervalos de 0,5)
Conformidade às normas brasileiras para a apresentação de textos acadêmicos;	0 a 10 (em intervalos de 0,5)
Originalidade do trabalho	0 a 10 (em intervalos de 0,5)

Relevância e contribuição para os conhecimentos da área.	0 a 10 (em intervalos de 0,5)
--	-------------------------------

Parágrafo único – Caso nenhuma tese ou dissertação cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio Dirce Côrtes Riedel.

## TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 4º– O Prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações – Prêmio Dirce Côrtes Riedel – consiste em:

- I. passagem aérea e hospedagem para o(a) autor(a) da tese e da dissertação premiadas, para que compareça à cerimônia de premiação que ocorrerá na UFAM, em Manaus, no dia 24 de junho de 2025. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;
- II. certificado de premiação a ser outorgado a(o) orientador(a), coorientador(a) e ao programa em que foi defendida a tese;
- III. certificado de premiação e medalha para o(a) autor(a).

A Tese e Dissertação premiadas pela Comissão Julgadora serão publicadas e impressas pela Editora Valer, não havendo por parte dos participantes nenhuma despesa ou taxa relativas aos livros.

## TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º– As inscrições serão feitas por meio da submissão dos documentos abaixo listados no site da ABRALIC ([www.abralic.org.br](http://www.abralic.org.br)), em seção específica sobre o Prêmio, no período que se estende do dia 07 de maio ao dia 18 de maio de 2025 até às 23h59m.

Art. 6º – Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. declaração de indicação da tese/dissertação selecionada e justificativa de escolha assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação;
- II. exemplar completo da tese/dissertação selecionada em formato PDF;
- III. declaração assinada pelo(a) autor(a), concordando com a inscrição de sua tese/dissertação no prêmio;

§1º – Somente serão aceitas inscrições feitas de forma online, através do site da ABRALIC, não sendo aceitas inscrições feitas por e-mail ou correios.

§2º – Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato PDF pelo site da ABRALIC.

§3º – Não serão aceitos trabalhos fora do período de inscrição.

§4º – A falta de qualquer um dos documentos listados nos subitens I a III do Art, 6º, no ato da inscrição, implica a desclassificação da tese e da dissertação.

§5º – Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses e de dissertações cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam membros da Diretoria vigente da ABRALIC.

#### TÍTULO IV – DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 7º– A diretoria da ABRALIC constituirá as comissões avaliadoras para as dissertações e as teses, que serão compostas por 5 (cinco) docentes pesquisadores da área e respectivos suplentes, reconhecidos por experiência notória e comprovada, e vinculado(a)s a Programas de Pós-Graduação do país.

Parágrafo único– Além da atribuição do prêmio, poderá a comissão avaliadora distinguir outros trabalhos com menções honrosas, até o limite de 2 (duas).

Art. 8º– O(a)s autores(a)s premiado(a)s e aqueles distinguidos com menção honrosa receberão certificados da respectiva posição alcançada no concurso, mas somente o(a)s autores(a)s premiados(a)s terão seus trabalhos publicados pela Associação, patrocinados pela Editora Valer.

Parágrafo único – Os trabalhos premiados serão publicados no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final.

#### TÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 9º– O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a Edição 2025 do Prêmio ABRALIC de Tese e de Dissertações, Prêmio Dirce Côrtes Riedel:

Atividade	Data
Inscrições de Teses e Dissertações	07/05/2025 a 18/05/2025
Análise dos documentos enviados	19/05/2025 a 25/05/2025
Julgamento das Teses e Dissertações	26/05/2025 a 07/06/2025
Publicação dos Resultados	09/06/2025
Solenidade de Prêmio	24/06/2025

#### TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 11º – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese ou dissertação inscrita.

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho da ABRALIC.

Cássia Maria Bezerra do Nascimento P/ Diretoria (biênio 2024-2025)

